



LEI MUNICIPAL N° 3.762/2025

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado Equipamento Público 02, localizado no Loteamento Viana e Moura Inhumas, situado na Rua Projetada nº 01, da Quadra 23, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

Área Total: 3.021,42 m²

Confrontantes:

Ao Norte com a Rua Projetada 01;

Ao Sul com a Rua Projeta nº 19;

Ao Leste com a Rua Projetada nº 13;

Ao Oeste, com os lotes 01 e 07;

Art. 2º BENEFICIÁRIO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.793/0001-20, com sede na Avenida General Manoel Rabelo, nº 4347, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.170-005, representado pelo Seu Presidente o Senhor Pastor Hélio Ribeiro da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 589.065.684-87, e do Registro Geral nº 3583231 SSP-PE.



Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, prioritária e comprovadamente, à instalação, manutenção e desenvolvimento de atividades de caráter social e assistencial voltadas ao atendimento da comunidade, admitindo-se, de forma não exclusiva, a realização de atividades religiosas correlatas, desde que compatíveis com o interesse público local e sem desvio de finalidade, ficando vedada sua utilização para fins diversos do objeto da doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº



3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 18 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

11 de Setembro - 1928



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/22000404

Número / Ano	000404/2025
Data / Horário	22/12/2025 - 10:55:20
Ementa	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	4
Emitido por	operador